



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.597 /

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DE SENSIBILIZAÇÃO PARA A LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA AO IDOSO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Poços de Caldas, o "Dia Municipal de Sensibilização para a Luta Contra a Violência ao Idoso", a ser comemorado anualmente, no dia 15 de junho.

Art. 2º. As comemorações alusivas ao "Dia Municipal de Sensibilização para a Luta Contra a Violência ao Idoso", farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal de Assistência ao Idoso, instituída pela Lei Municipal n. 7871, de 18/09/2003, ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos de sensibilização da sociedade civil para a luta contra a violência à pessoa idosa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE OUTUBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3440, de 14/10/2009.